



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604 EMAIL: gabinete@jambeiro.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1659 DE 10 DE MARÇO DE 2014.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para realizar doação de terreno para fins de construção de um abrigo para crianças neste município".

ALTEMAR MACHADO MENDES RIBEIRO, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar doação de um terreno para o CENTRO ESPIRITA PONTO DE LUZ, devidamente instalado nesta cidade, visando a construção de um abrigo para crianças e adolescentes no município de Jambeiro.

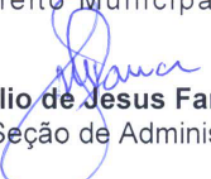
ARTIGO 2º. O terreno, objeto de doação, trata-se de propriedade da Prefeitura Municipal de Jambeiro, sito à rua Pe. Celestino Gomes Figueiredo, S/N, Jardim Centenário. Inicia-se no marco 01 onde segue com o azimuth de 21°30'45" e a distância de 15,63 m até o marco 02; deste, segue com o azimuth de 9°33'08" e a distância de 27,87 m até o marco 03; deste, segue com o azimuth de 9°43'25" e a distância de 23,78 m até o marco 04; deste, segue com o azimuth de 13°11'45" e a distância de 10,16 m até o marco 05. Do marco 01 ao marco 05 tem como confrontante a **RUA PE. CELESTINO GOMES FIGUEIREDO**. Deste segue com o azimuth de 114°19'32" e a distância de 19,08 m até o marco 06. Do marco 05 ao marco 06 tem como confrontante o **LOTE 14 da QUADRA H**. Deste, segue com o azimuth de 127°35'42" e a distância de 3,51 m até o marco 07; deste, segue com o azimuth de 119°49'26" e a distância de 11,88 m até o marco 08; deste, segue com o azimuth de 120°33'52" e a distância de 8,78 m até o marco 09. Do marco 06 ao marco 09 tem como confrontante o **LOTE 01 da QUADRA H**. Deste segue com o azimuth de 207°40'10" e a distância de 56,52 m até o marco 10. Do marco 09 ao marco 10 tem como confrontante o **PROLONGAMENTO RUA PE. VICTOR RIBEIRO MAZZEI**. Deste segue com o azimuth de 257°52'49" e a distância de 11,59 m até o marco 11; deste, segue com o azimuth de 261°43'27" e a distância de 17,33 m até o marco 01, onde teve início esta descrição. Do marco 10 ao marco 01 tem como confrontante a propriedade do **SR. LUIS ALVES DOS SANTOS**. Abrange o polígono acima descrito uma área de **2.203,71 m²**.

ARTIGO 3º. Conforme disposto no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Jambeiro, havendo descumprimento do encargo previsto para alienação do bem, este retornará ao patrimônio público.

ARTIGO 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jambeiro, 10 de Março de 2014.


ALTEMAR MACHADO MENDES RIBEIRO
Prefeito Municipal


Maurílio de Jesus Faria.
Chefe da Seção de Administração.

Registrada e Publicada na Seção de Administração da Prefeitura Municipal de Jambeiro, aos 10 de Março de 2014.